PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/14

Considerando que as agências bancárias já possuem o atendimento preferencial, porém, nos caixas onde o atendimento é para todos e há a fila única, os bancos tem disponibilizados poucos caixas para atendiment, e muitas empresas e condomínios colocam seus funcionários para efetuar inúmeras operações;

considerando que a desorganização dos bancos faz com que muitas vezes a pessoa com apenas uma ou duas operações a efetuar, perca um tempo enorme na espera, causando insatisfação e constrangimento aos clientes;

considerando que, em face ao interesse local, o Município tem competência para legislar sobre o atendimento ao cliente, tempo máximo de espera na fila e outras medidas de conforto aos usuários das agências de instituições financeiras situadas em seu território;

considerando que a criação do *caixa rápido* terá como objetivo facilitar o atendimento ao cliente comum que busca apenas realizar até duas operações;

considerando que os guichês das agências bancárias e demais instituições financeiras ficarão divididos em caixa convencional, rápido e de atendimento de pessoas em situação especial, visando ao atendimento eficiente, ágil e satisfatório aos seus usuários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de caixas rápidos nas agências bancárias para atendimento ao cliente comum que busca apenas realizar até duas operações.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

J. CARLOS FILHO